INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS IEPHA/MG

Governo do Estado de Minas Gerais

DIRETORIA DE PROMOÇÃO - GERÊNCIA DE COOPERAÇÃO MUNICIPAL

PONTUAÇÃO DEFINITIVA ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL - EXERCÍCIO 2015

Deliberação Normativa do CONEP 02/2012 - exercício 2015 de 30/07/2012 (Lei 18.030 de 12/01/2009)

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2015	Pontuação Máxima 4	Pontuação Máxima 2	PONTUAÇÃO ANEXO II - LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS																										SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS - QUADRO III	PONTUAÇÃO QUADRO III			Pontuação Máxima 3	Pontuação Máxima 2	PONTUAÇÃO ANEXO II - LEI ESTADUAL 18.030/09 - REGISTRO								REGISTRO QUADRO VI	Conselho Municipal em funcionamento - Art. 3º, letra a; DN CONEP 02/2012 - Exc.2015: Sim = 1 / Não = 0	SUBTOTAL	Desconto pelo não atendimento normas de apresentação - Apresentou como define DN: desconto 0,00 ponto Não Apresentou como define DN: desconto 0,05 pontos	TOTAL
				PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL															TOMBAMENTO MUNICIPAL																	TOMBAMENTO						PONTUAÇÃO REGISTRO - QUADRO VI												
				NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM	BM	NH	NH	CP	CP	BI	BI	BI	BM	BM	BM													F/E/M											
				5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2	3	3	4	1	2	1	2	3	1	2	3													2	3	4										
		POLÍTICA CULTURAL QUADRO I	IPAC QUADRO II	Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	De 20 a 2.000 unidades	Acima de 2.000 unidades	Área de 0,2 hectare a 1,9 hectare	Área acima de 2 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	Acima de 10 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades		Pontuação de 30% relativa aos Processos e/ou laudos de tombamentos - Quadro III	Pontuação 70% relativo aos tombamentos proporcional à pontuação do FUMPAC	TOMBAMENTO QUADRO III	FUNDO QUADRO IV	EDDUCAÇÃO PATRIMONIAL QUADRO V	De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados	SOMATÓRIO DE REGISTROS	Percentagem pela recriação de bem registrado (30%)	Pontos por Recriação - Quadro VI (parte 1 de 2 I)	Porcentagem pela Salvaguarda do bem registrado (70%)	Pontos pela Salvaguarda Quadro VI (parte 2 de 2)					
1	Abadia dos Dourados	0,00	0,00																										0	0,00	0,00	0,00			2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	0	0,00	0	0,00
2	Abre Campo	3,05	1,00													1													1	0,30	0,00	0,30	0,00	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	5,55	0,05	5,50
3	Acaiaca	2,60	2,00																		1		1			1			3	0,90	0,95	1,85	1,35	0,00				0,00		0,00		0	0,00	1	7,80	0	7,80
4	Açucena	1,50	0,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00		0,00		0	0,00	1	1,50	0	1,50
5	Água Comprida	2,80	0,00																										0	0,00	0,00	0,00		1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	4,00	0	4,00
6	Águas Formosas	3,30	2,00																		1					1			2	0,60	0,00	0,60		1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	7,10	0	7,10
7	Aiuruoca	3,20	2,00																		1		1			1			3	0,90	0,14	1,04	0,20	1,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	9,64	0	9,64
8	Albertina	2,40	0,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	3,80	0	3,80
9	Além Paraíba	3,10	0,00																										0	0,00	0,00	0,00		0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	3,30	0	3,30
10	Alfenas	2,60	0,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	2,80	0	2,80
11	Alfredo Vasconcelos	2,85	2,00																				1			1			2	0,60	0,09	0,69	0,20	1,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	8,94	0	8,94
12	Almenara	0,00	0,00								5																		5	1,50	0,00	1,50						0,00		0,00		0	0,00	0	0,00	0	0,00
13	Alterosa	2,10	2,00																		1			2		1			4	1,20	0,19	1,39	0,20	0,20	2			2,00	30	0,60	0	0	0,60	1	6,49	0	6,49
14	Alto Caparaó	1,00	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	2,82	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	6,02	0	6,02
15	Alto Jequitibá	0,20	0,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20	0			0,00		0,00		0	0,00	0	0,20	0	0,20
16	Alto Rio Doce	3,00	0,00																				1			1			2	0,60	0,09	0,69	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	4,09	0	4,09
17	Alvarenga	2,85	1,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	5,25	0	5,25
18	Alvinópolis	3,70	2,00																3				1			1			5	1,50	0,34	1,84	0,29	2,00				0,00		0,00		0	0,00	1	9,83	0	9,83
19	Alvorada de Minas	3,70	2,00									2											1			1			4	1,20	1,80	3,00	1,93	2,00	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	14,63	0	14,63
20	Andradas	0,00	0,00																										0	0,00	0,00	0,00						0,00		0,00		0	0,00	0	0,00		0,00
21	Andrelândia	2,90	2,00																			2			3	1			6	1,80	1,26	3,06	0,90	1,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	12,06	0	12,06
22	Angelândia	3,60	2,00								5																		5	1,50	0,47	1,97	0,40	2,00				0,00		0,00		0	0,00	1	9,97	0	9,97
23	Antônio Carlos	3,30	2,00									2											1			1			4	1,20	0,19	1,39	0,20	2,00	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	10,89	0	10,89
24	Antônio Prado de Minas	2,80	0,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	4,20	0	4,20
25	Araçaí	3,45	2,00																		1		1			1			3	0,90	2,10	3,00	3,00	2,00	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	15,45	0	15,45
26	Aracitaba	3,10	0,00																				1			1			2	0,60	0,60	1,20	1,29	1,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	8,79	0	8,79
27	Araçuaí	2,00	0,00								5											2	1			1			9	2,70	0,00	2,70	0,00					0,00		0,00		0	0,00	1	4,70	0	4,70
28	Araguari	2,05	0,00								5											2			3	1			11	3,30	1,28	4,58	0,50	2,00				0,00		0,00		0	0,00	1	9,13	0,05	9,08
29	Araponga	1,00	0,00																				1			1			2	0,60	1,40	2,00	3,00	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	6,20	0	6,20
30	Araporã	3,00	0,00									2											1						3	0,90	0,14	1,04	0,20	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	5,44	0,05	5,39
31	Arapuá	1,00	0,00																										0	0,00	0,00	0,00		0,00	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	3,00	0,05	2,95
32	Araújos	3,10	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	2,00				0,00		0,00		0	0,00	1	7,30	0	7,30
33	Araxá	2,10	0,00								5	2									1			2					10	3,00	0,47	3,47	0,20	0,00				0,00		0,00		0	0,00	1	5,77	0,05	5,72
34	Arceburgo	1,40	0,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00		0,00		0	0,00	1	1,40	0,05	1,35
35	Arcos	3,00	2,00																			2	1						3	0,90	0,14	1,04	0,20	1,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	9,44	0	9,44
36	Areado	2,80	0,00																										0	0,00	0,00	0,00	3,00	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	6,00	0,05	5,95
37	Argirita	3,55	0,00																				1						1	0,30	0,69	0,99	2,94	1,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	10,68	0	10,68
38	Aricanduva	3,50	0,00								5										1		1			1			8	2,40	3,36	5,76	1,80	2,00	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	15,06	0	15,06
39	Augusto de Lima	3,20	0,00								5																		5	1,50	0,23	1,73	0,20	0,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	7,33	0,05	7,28
40	Baependi	2,05	2,00									2										2		2		1			7	2,10	0,00	2,10		0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	6,35		6,35
41	Baldim	0,70	0,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	0	0,70	0	0,70
42	Bambuí	0,00	0,00																				1			1			2	0,60	0,00	0,60			2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	0	0,00		0,00
43	Bandeira	0,00	0,00								5																		5	1,50	0,00	1,50						0,00		0,00		0	0,00	0	0,00	0	0,00
44	Bandeira do Sul	3,00	2,00																				1						1	0,30	0,07	0,37	0,31	2,00				0,00		0,00		0	0,00	1	7,68	0	7,68
45	Barão de Cocais	3,60	2,00								5	2							3			2		2		1			15	4,50	10,50	15,00	3,00	2,00	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	27,60	0	27,60

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2015	Pontuação Máxima 4	Pontuação Máxima 2	PONTUAÇÃO ANEXO II - LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS																									SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS - QUADRO III	PONTUAÇÃO QUADRO III			Pontuação Máxima 3	Pontuação Máxima 2	PONTUAÇÃO ANEXO II - LEI ESTADUAL 18.030/09 - REGISTRO								REGISTRO QUADRO VI	Conselho Municipal em funcionamento - Art. 3º, letra a; DN CONEP 02/2012 - Exc.2015: Sim = 1 / Não = 0	SUBTOTAL	Desconto pelo não atendimento normas de apresentação - Apresentou como define DN: desconto 0,00 ponto Não Apresentou como define DN: desconto 0,05 pontos	TOTAL
				PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL																TOMBAMENTO MUNICIPAL															TOMBAMENTO						PONTUAÇÃO REGISTRO - QUADRO VI												
				NH 5	NH 8	NH 12	NH 16	CP 2	CP 3	CP 4	CP 5	BI 2	BI 4	BI 6	BI 8	BM 1	BM 2	BM 3	NH 3	NH 4	CP 1	CP 2	BI 1	BI 2	BI 3	BM 1	BM 2	BM 3							F/E/M 2	F/E/M 3	F/E/M 4											
		POLÍTICA CULTURAL QUADRO I	IPAC QUADRO II	Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	De 20 a 2.000 unidades	Acima de 2.000 unidades	Área de 0,2 hectare a 1,9 hectare	Área acima de 2 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	Acima de 10 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades		Pontuação de 30% relativa aos Processos e/ou laudos de tombamentos - Quadro III	Pontuação 70% relativo aos tombamentos proporcional à pontuação do FUMPAC		FUNDO QUADRO IV	EDDUCAÇÃO PATRIMONIAL QUADRO V	De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados	SOMATÓRIO DE REGISTROS	Percentagem pela recriação de bem registrado (30%)	Pontos por Recriação - Quadro VI (parte 1 de 2 I)	Porcentagem pela Salvaguarda do bem registrado (70%)	Pontos pela Salvaguarda Quadro VI (parte 2 de 2)				
46	Barbacena	3,60	0,00					2				2											1						5	1,50	0,23	1,73	0,20					0,00		0,00		0	0,00	1	5,53	0	5,53
47	Barra Longa	3,45	2,00																			2		2		1			5	1,50	3,35	4,85	2,87	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	14,37	0	14,37
48	Barroso	1,50	0,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	0	1,50	0,05	1,45
49	Bela Vista de Minas	2,35	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	1,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	7,75	0	7,75
50	Belmiro Braga	2,95	2,00	5																	1		1			1			8	2,40	2,48	4,88	1,33	0,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	13,36	0	13,36
51	Belo Horizonte	2,80	0,00								5				8	1						2	1			1			18	5,40	0,00	5,40	0,00	0,00	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	10,20	0	10,20
52	Belo Vale	1,55	0,00							4		2														1			7	2,10	0,33	2,43	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	4,38		4,38
53	Berilo	0,70	0,00								5	2																	7	2,10	0,00	2,10						0,00		0,00		0	0,00	0	0,70	0,05	0,65
54	Berizal	1,10	0,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	0	1,10	0	1,10
55	Bertópolis	1,80	0,00																										0	0,00	0,00	0,00		0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	2,00	0	2,00
56	Betim	3,20	2,00																			2		2		1			5	1,50	0,23	1,73	0,20	0,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	9,33	0	9,33
57	Bias Fortes	0,20	0,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00				0,00		0,00		0	0,00	0	0,20	0	0,20
58	Bicas	3,30	0,00																							1			1	0,30	0,05	0,35	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	4,05	0	4,05
59	Boa Esperança	3,50	2,00																			2	1			1			4	1,20	0,19	1,39	0,20	2,00				0,00		0,00		0	0,00	1	9,09	0	9,09
60	Bocaiúva	2,70	2,00								5										1		1						7	2,10	0,33	2,43	0,20	0,20	0			0,00		0,00		0	0,00	1	7,53	0,05	7,48
61	Bom Despacho	3,30	0,00																				1			1			2	0,60	0,09	0,69	0,20	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	5,39	0	5,39
62	Bom Jardim de Minas	2,10	0,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	3,50	0,05	3,45
63	Bom Jesus da Penha	2,40	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	2,00				0,00		0,00		0	0,00	1	6,60	0	6,60
64	Bom Jesus do Amparo	2,80	2,00									2									1		1			1			5	1,50	0,51	2,01	0,44	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	8,45	0	8,45
65	Bom Repouso	0,80	0,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	0	0,80	0	0,80
66	Bom Sucesso	2,50	0,00																		1			2		1			4	1,20	0,88	2,08	0,94	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	6,72	0	6,72
67	Bonfim	3,30	1,00																3		1		1			1			6	1,80	0,28	2,08	0,20	0,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	8,78	0	8,78
68	Bonfinópolis de Minas	3,20	2,00																			2	1			1			4	1,20	0,40	1,60	0,43	1,20	2			2,00	30	0,60	0	0	0,60	1	9,03	0	9,03
69	Botelhos	3,40	2,00																				1			1			2	0,60	0,13	0,73	0,27	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	6,60	0	6,60
70	Botumirim	1,10	0,00								5																		5	1,50	0,00	1,50		0,20				0,00		0,00		0	0,00	0	1,10	0	1,10
71	Brás Pires	3,60	2,00																				1			1			2	0,60	0,09	0,69	0,20	1,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	9,69	0	9,69
72	Brasília de Minas	0,90	0,00																										0	0,00	0,00	0,00		0,20				0,00		0,00		0	0,00	0	0,90	0,05	0,85
73	Brazópolis	2,65	2,00																			2		2		1			5	1,50	0,23	1,73	0,20	0,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	8,78	0	8,78
74	Brumadinho	1,30	0,00								5	2																	7	2,10	0,00	2,10		0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	3,60	0,05	3,55
75	Bueno Brandão	0,95	2,00																			2							2	0,60	0,09	0,69	0,20	1,20				0,00		0,00		0	0,00	0	0,95	0	0,95
76	Buenópolis	2,45	2,00								5								3			2		2		1			13	3,90	2,52	6,42	0,83	2,00	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	15,70	0	15,70
77	Buritizeiro	0,00	0,00									2																	2	0,60	0,00	0,60						0,00		0,00		0	0,00	0	0,00	0	0,00
78	Cabo Verde	3,15	2,00																					2		1			3	0,90	0,14	1,04	0,20	2,00	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	10,39	0	10,39
79	Cachoeira de Minas	1,90	2,00																				1			1			2	0,60	0,09	0,69	0,20	0,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	6,99	0	6,99
80	Cachoeira de Pajeú	0,40	0,00								5																		5	1,50	0,00	1,50	0,00	0,20				0,00		0,00		0	0,00	0	0,40	0	0,40
81	Cachoeira Dourada	2,60	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	2,00				0,00		0,00		0	0,00	0	2,60	0	2,60
82	Caetanópolis	0,20	0,00																				1						1	0,30	0,05	0,35	0,20	0,00	0			0,00		0,00		0	0,00	0	0,20	0,05	0,15
83	Caeté	3,20	2,00								5		4						3		1			2		1			16	4,80	7,02	11,82	1,88	1,20	2			2,00	30	0,60	70,00	1,40	2,00	1	22,10	0	22,10
84	Caiana	3,10	2,00																				1						1	0,30	0,13	0,43	0,54	2,00				0,00		0,00	0,00	0	0,00	1	8,07	0	8,07
85	Cajuri	2,00	0,00																		1		1			1			3	0,90	0,14	1,04	0,20	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	4,44	0	4,44
86	Caldas	0,80	1,00																			2				1			3	0,90	0,00	0,90	0,00	0,20	2			2,00	30	0,60	0	0	0,60	0	0,80	0	0,80
87	Camacho	2,40	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	4,80	0	4,80
88	Camanducaia	2,40	2,00																				1			1			2	0,60	0,09	0,69	0,20	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	6,49	0	6,49
89	Cambuquira	2,80	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	3,00	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	8,00	0	8,00
90	Campanário	2,40	0,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	2,80	0	2,80
91	Campanha	2,10	2,00																		1			2		1			4	1,20	0,19	1,39	0,20	1,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	8,89	0	8,89
92	Campina Verde	2,10	2,00																				1			1			2	0,60	0,09	0,69	0,20	0,20	0			0,00		0,00		0	0,00	1	5,19	0	5,19
93	Campo Belo	3,80	2,00																			2	1			1			4	1,20	0,29	1,49	0,31	2,00	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	11,60	0	11,60
94	Campo do Meio	2,75	1,00																				1			1			2	0,60	1,39	1,99	2,98	2,00	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	12,72	0	12,72
95	Campo Florido	2,40	0,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	3,80	0,05	3,75
96	Campos Altos	2,85	2,00																		1		1			1			3	0,90	0,87	1,77	1,24	2,00				0,00		0,00		0	0,00	1	9,86	0	9,86
97	Cana Verde	2,80	0,00																		1		1			1			3	0,90	0,14	1,04	0,20	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	5,24	0	5,24
98	Canaã	3,25	2,00																				1						1	0,30	0,06	0,36	0,25	1,00				0,00		0,00		0	0,00	1	6,86	0	6,86
99	Canápolis	3,85	2,00																			2	1						3	0,90	0,36	1,26	0,51	1,80	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	11,42	0	11,42
100	Candeias	2,50	0,00																			2	1			1			4	1,20	0,19	1,39	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	4,29	0	4,29

| Numeração | MUNICÍPIOS Exercício 2015 | Pontuação Máxima 4 | Pontuação Máxima 2 | PONTUAÇÃO ANEXO II - LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS | | |

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2015	Pontuação Máxima 4	Pontuação Máxima 2	PONTUAÇÃO ANEXO II - LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS																											SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS - QUADRO III	PONTUAÇÃO QUADRO III			Pontuação Máxima 3	Pontuação Máxima 2	PONTUAÇÃO ANEXO II - LEI ESTADUAL 18.030/09 - REGISTRO								REGISTRO QUADRO VI	Conselho Municipal em funcionamento - Art. 3º, letra a; DN CONEP 02/2012 - Exc.2015: Sim = 1 / Não = 0	SUBTOTAL	Desconto pelo não atendimento normas de apresentação - Apresentou como define DN: desconto 0,00 ponto Não Apresentou como define DN: desconto 0,05 pontos	TOTAL
				PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL																	TOMBAMENTO MUNICIPAL																	TOMBAMENTO						PONTUAÇÃO REGISTRO - QUADRO VI													
				NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM	BM	NH	NH	CP	CP	BI	BI	BI	BM	BM	BM								F/E/M													
		POLÍTICA CULTURAL QUADRO I	IPAC QUADRO II	5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2	3	3	4	1	2	1	2	3	1	2	3								2	3	4											
				Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	De 20 a 2.000 unidades	Acima de 2.000 unidades	Área de 0,2 hectare a 1,9 hectare	Área acima de 2 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	Acima de 10 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades								De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados	SOMATÓRIO DE REGISTROS	Percentagem pela recriação de bem registrado (30%)	Pontos por Recriação - Quadro VI (parte 1 de 2 I)	Porcentagem pela Salvaguarda do bem registrado (70%)	Pontos pela Salvaguarda Quadro VI (parte 2 de 2)					
156	Congonhas	2,10	2,00	5					3			2				1			3					2		1			17	5,10	0,79	5,89	0,20	1,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	13,39	0	13,39
157	Congonhas do Norte	1,60	0,00									2														1			3	0,90	0,00	0,90		0,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	4,70	0	4,70
158	Conquista	0,20	0,00																							1			1	0,30	0,05	0,35	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	0	0,20	0,05	0,15
159	Conselheiro Lafaiete	2,40	2,00						3			2												2		1			8	2,40	0,37	2,77	0,20	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	8,57	0	8,57
160	Conselheiro Pena	3,50																				2	1			1			4	1,20	0,75	1,95	0,80	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	7,45	0	7,45
161	Consolação	3,80	2,00																				1			1			2	0,60	0,59	1,19	1,27	1,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	11,46	0	11,46
162	Contagem	3,70	2,00																			2							2	0,60	0,32	0,92	0,68	1,00				0,00		0,00		0	0,00	1	8,30	0	8,30
163	Coqueiral	3,20	2,00																		1			2					3	0,90	0,00	0,90		0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	6,30	0	6,30
164	Coração de Jesus	0,20																											0	0,00	0,00	0,00						0,00		0,00		0	0,00	0	0,20	0,05	0,15
165	Cordisburgo	3,40	2,00									2										2	1			1			6	1,80	3,93	5,73	2,81	1,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	17,14	0	17,14
166	Coromandel	1,75	2,00																		1		1			1			3	0,90	0,14	1,04	0,20	0,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	7,19	0	7,19
167	Coronel Fabriciano	3,00	2,00																					2		1			3	0,90	2,10	3,00	3,00	1,20	0			0,00		0,00		0	0,00	1	12,20	0,05	12,15
168	Coronel Murta	0,00	0,00								5																		5	1,50	0,00	1,50						0,00		0,00		0	0,00	0	0,00	0	0,00
169	Coronel Pacheco	2,05																			1					1			2	0,60	0,14	0,74	0,29	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	4,28	0,05	4,23
170	Coronel Xavier Chaves	2,50	2,00																3			2		2		1			8	2,40	0,37	2,77	0,20	2,00				0,00		0,00		0	0,00	1	9,47	0	9,47
171	Córrego Danta	2,95	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	3,00	2,00				0,00		0,00		0	0,00	1	9,95	0	9,95
172	Córrego Novo	3,30	2,00																							1			1	0,30	0,05	0,35	0,20	1,20	0			0,00		0,00		0	0,00	1	7,05	0	7,05
173	Couto de Magalhães de Minas	3,40	0,00								5	2										2	1			1			11	3,30	2,34	5,64	0,91	2,00				0,00		0,00		0	0,00	1	11,95	0	11,95
174	Cristais	3,45	2,00																		1		1			1			3	0,90	0,14	1,04	0,20	0,20	2			2,00	30	0,60	0	0	0,60	1	7,49	0,05	7,44
175	Cristália	0,20									5																		5	1,50	0,00	1,50						0,00		0,00		0	0,00	0	0,20	0	0,20
176	Cristiano Otoni	3,55	2,00																3		1			2		1			7	2,10	0,33	2,43	0,20	0,00	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	10,18	0	10,18
177	Cristina	3,05	2,00																			2		2		1			5	1,50	0,29	1,79	0,25	1,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	10,29	0	10,29
178	Crucilândia	1,40	2,00																										0	0,00	0,00	0,00						0,00		0,00		0	0,00	1	3,40	0	3,40
179	Cruzeiro da Fortaleza	0,00	0,00																										0	0,00	0,00	0,00			2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	0	0,00	0	0,00
180	Cruzília	3,45	2,00																		1		1			1			3	0,90	0,90	1,80	1,28	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	9,73	0	9,73
181	Cuparaque	2,05	2,00																							1			1	0,30	0,00	0,30		0,00				0,00		0,00		0	0,00	1	4,35	0	4,35
182	Curvelo	3,30	2,00																			2			3	1			6	1,80	0,28	2,08	0,20	2,00				0,00		0,00		0	0,00	1	9,58	0,05	9,53
183	Datas	3,40	2,00								5												1			1			7	2,10	0,42	2,52	0,26	0,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	10,38	0	10,38
184	Delfim Moreira	3,10	0,00																		1		1			1			3	0,90	0,14	1,04	0,20	1,20	0			0,00		0,00		0	0,00	1	5,54	0	5,54
185	Delfinópolis	0,00	0,00																										0	0,00	0,00	0,00			2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	0	0,00	0	0,00
186	Delta	2,40																											0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	2,60	0	2,60
187	Desterro de Entre Rios	3,05	2,00																							1			1	0,30	0,05	0,35	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	5,80	0	5,80
188	Desterro do Melo	3,30																				2	1			1			4	1,20	0,65	1,85	0,70	1,20	2			2,00	0	0,00	70	1,4	1,40	1	8,45	0	8,45
189	Diamantina	3,80	2,00	5		12					5			6									1						29	8,70	1,35	10,05	0,20	2,00	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	20,05	0	20,05
190	Diogo de Vasconcelos	3,10	2,00																		1		1						2	0,60	0,00	0,60		2,00				0,00		0,00		0	0,00	1	7,70	0	7,70
191	Dionísio	1,80																											0	0,00	0,00	0,00						0,00		0,00		0	0,00	0	1,80	0,05	1,75
192	Divinésia	1,20																											0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	1,40	0	1,40
193	Divino	3,00	2,00																			2							2	0,60	0,66	1,26	1,42	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	8,88	0	8,88
194	Divino das Laranjeiras	3,25	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	6,65	0	6,65
195	Divinolândia de Minas	1,90																											0	0,00	0,00	0,00		0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	2,10	0	2,10
196	Divinópolis	2,90	0,00																				1			1			2	0,60	0,00	0,60		0,20	2			2,00	0	0,00	70	1,4	1,40	1	5,10	0,05	5,05
197	Divisa Nova	2,30	0,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	2,70	0,05	2,65
198	Divisópolis	0,00	0,00								5																		5	1,50	0,00	1,50						0,00		0,00		0	0,00	0	0,00	0	0,00
199	Dom Bosco	2,20																											0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	2,40	0,05	2,35
200	Dom Joaquim	1,30	2,00																		1		1						2	0,60	0,09	0,69	0,20	0,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	0	1,30	0	1,30
201	Dom Silvério	3,40	2,00																		1		1			1			3	0,90	0,31	1,21	0,44	2,00	2			2,00		0,00	70	1,4	1,40	1	10,45	0	10,45
202	Dom Viçoso	2,45	0,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	3,85	0	3,85
203	Dona Euzébia	0,20																					1						1	0,30	0,00	0,30	0,00					0,00		0,00		0	0,00	0	0,20	0,05	0,15
204	Dores de Guanhães	3,25	0,00																		1		1			1			3	0,90	2,10	3,00	3,00	0,20	0			0,00		0,00		0	0,00	1	9,45	0	9,45
205	Dores do Indaiá	2,60	2,00																		1			2		1			4	1,20	1,64	2,84	1,76	1,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	12,40	0	12,40
206	Dores do Turvo	2,85	0,00																							1			1	0,30	0,24	0,54	1,04	1,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	7,63	0	7,63
207	Doresópolis	2,70	0,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	3,10	0,05	3,05
208	Douradoquara	2,90	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,42	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	6,52	0	6,52
209	Durandé	2,80																											0	0,00	0,00	0,00						0,00		0,00		0	0,00	1	2,80	0	2,80
210	Elói Mendes	3,40	2,00																			2		2		1			5	1,50	3,50	5,00	3,00	2,00				0,00		0,00		0	0,00	1	15,40	0	15,40

| Numeração | MUNICÍPIOS Exercício 2015 | Pontuação Máxima 4 | Pontuação Máxima 2 | PONTUAÇÃO ANEXO II - LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS | | |

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2015	Pontuação Máxima 4	Pontuação Máxima 2	PONTUAÇÃO ANEXO II - LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS																										SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS - QUADRO III	PONTUAÇÃO QUADRO III			Pontuação Máxima 3	Pontuação Máxima 2	PONTUAÇÃO ANEXO II - LEI ESTADUAL 18.030/09 - REGISTRO								REGISTRO QUADRO VI	Conselho Municipal em funcionamento - Art. 3º, letra a; DN CONEP 02/2012 - Exc.2015: Sim = 1 / Não = 0	SUBTOTAL	Desconto pelo não atendimento normas de apresentação - Apresentou como define DN: desconto 0,00 ponto Não Apresentou como define DN: desconto 0,05 pontos	TOTAL
				PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL																TOMBAMENTO MUNICIPAL																TOMBAMENTO						F/E/M											
				NH 5	NH 8	NH 12	NH 16	CP 2	CP 3	CP 4	CP 5	BI 2	BI 4	BI 6	BI 8	BM 1	BM 2	BM 3	NH 3	NH 4	CP 1	CP 2	BI 1	BI 2	BI 3	BM 1	BM 2	BM 3									2	3	4											
		POLÍTICA CULTURAL QUADRO I	IPAC QUADRO II	Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	De 20 a 2.000 unidades	Acima de 2.000 unidades	Área de 0,2 hectare a 1,9 hectare	Área acima de 2 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	Acima de 10 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades		Pontuação de 30% relativa aos Processos e/ou laudos de tombamentos - Quadro III	Pontuação 70% relativo aos tombamentos proporcional à pontuação do FUMPAC	TOMBAMENTO QUADRO III	FUNDO QUADRO IV	EDDUCAÇÃO PATRIMONIAL QUADRO V	De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados	SOMATÓRIO DE REGISTROS	Percentagem pela recriação de bem registrado (30%)	Pontos por Recriação - Quadro VI (parte 1 de 2 l)	Porcentagem pela Salvaguarda do bem registrado (70%)	Pontos pela Salvaguarda Quadro VI (parte 2 de 2)					
266	Ibirité	3,20	2,00																				1			1			2	0,60	0,00	0,60	0,00	1,00				0,00		0,00		0	0,00	1	6,80	0	6,80
267	Ibitiúra de Minas	0,00																											0	0,00	0,00	0,00						0,00		0,00		0	0,00	0	0,00	0	0,00
268	Ibituruna	1,40	0,00																			1		2					3	0,90	0,00	0,90		0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	2,50	0	2,50
269	Igarapé	3,00	0,00																			2	1			1			4	1,20	0,00	1,20		0,20	0			0,00		0,00		0	0,00	1	4,40	0	4,40
270	Igaratinga	2,85	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	5,25	0	5,25
271	Iguatama	1,70	2,00																		1		1			1			3	0,90	0,00	0,90		0,20				0,00		0,00		0	0,00	0	1,70	0	1,70
272	Ijaci	2,40																											0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	2,80	0	2,80
273	Ilicínea	2,40	2,00																			2	1			1			4	1,20	0,00	1,20	0,00	2,00				0,00		0,00		0	0,00	1	7,60	0	7,60
274	Indianópolis	1,30																											0	0,00	0,00	0,00	0,00	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	2,50	0	2,50
275	Ingaí	1,40	2,00																		1					1			2	0,60	1,40	2,00	3,00	1,20	2			2,00	0	0,00	70	1,4	1,40	1	11,00	0	11,00
276	Inhapim	0,60																											0	0,00	0,00	0,00						0,00		0,00		0	0,00	0	0,60	0,05	0,55
277	Inhaúma	0,60	0,00																										0	0,00	0,00	0,00	3,00	0,20				0,00		0,00		0	0,00	0	0,60	0,05	0,55
278	Inimutaba	3,20	2,00																				1			1			2	0,60	0,14	0,74	0,31	0,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	8,45	0	8,45
279	Ipanema	2,35	2,00																				1						1	0,30	0,05	0,35	0,20	0,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	7,10	0	7,10
280	Ipatinga	3,50	2,00																					2					2	0,60	0,00	0,60	0,00	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	6,30	0	6,30
281	Ipuiúna	3,20	0,00																				1						1	0,30	0,05	0,35	0,20	1,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	6,95	0	6,95
282	Iraí de Minas	0,00																											0	0,00	0,00	0,00	0,20	1,00				0,00		0,00		0	0,00	0	0,00	0	0,00
283	Itabira	3,70	2,00									2							3			2	1						8	2,40	0,37	2,77	0,20		0			0,00		0,00		0	0,00	1	8,67	0,05	8,62
284	Itabirinha	1,35	0,00																			2							2	0,60	0,00	0,60		1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	3,15	0	3,15
285	Itabirito	3,70	2,00								5	2							3			2			3	1			16	4,80	0,75	5,55	0,20	1,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	14,65	0	14,65
286	Itacambira	2,25	2,00								5	2										2							9	2,70	2,73	5,43	1,30	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	12,18	0	12,18
287	Itaguara	3,10	2,00																			2	1			1			4	1,20	0,00	1,20		0,20	0			0,00		0,00		0	0,00	1	6,50	0	6,50
288	Itajubá	0,35	0,00									2												2					4	1,20	0,00	1,20		0,00	2			2,00		0,00		0	0,00	0	0,35	0,05	0,30
289	Itamarandiba	2,90									5												1						6	1,80	3,01	4,81	2,15					0,00		0,00		0	0,00	1	9,86	0	9,86
290	Itamarati de Minas	2,55	0,00																			2							2	0,60	0,00	0,60		1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	4,35	0,05	4,30
291	Itambacuri	3,30																											0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	3,70	0	3,70
292	Itambé do Mato Dentro	1,50	0,00																			2							2	0,60	1,40	2,00	3,00	0,20	0			0,00		0,00		0	0,00	1	6,70	0,05	6,65
293	Itamogi	3,60																					1			1			2	0,60	0,20	0,80	0,42	2,00	0			0,00		0,00		0	0,00	1	6,82	0	6,82
294	Itanhandu	3,20	2,00																		1		1			1			3	0,90	0,90	1,80	1,28	1,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	11,48	0	11,48
295	Itanhomi	3,80	2,00																		1		1			1			3	0,90	0,14	1,04	0,20	1,20	0			0,00		0,00		0	0,00	1	8,24	0	8,24
296	Itaobim	0,80	0,00								5																		5	1,50	0,00	1,50	0,00					0,00		0,00		0	0,00	0	0,80	0	0,80
297	Itapagipe	3,30	2,00																				1			1			2	0,60	0,98	1,58	2,09	1,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	12,17	0	12,17
298	Itapecerica	2,90																	3			2	1			1			7	2,10	1,29	3,39	0,79	0,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	9,28	0	9,28
299	Itapeva	1,70	0,00																				1			1			2	0,60	0,09	0,69	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	2,79	0	2,79
300	Itatiaiuçu	3,25	2,00																		1		1						2	0,60	0,09	0,69	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	6,34	0	6,34
301	Itaú de Minas	2,10																					1			1			2	0,60	0,14	0,74	0,30	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	3,34	0	3,34
302	Itaúna	1,30	2,00																			2	1						3	0,90	0,00	0,90		0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	4,40	0	4,40
303	Itaverava	3,45	2,00									2											1						3	0,90	1,83	2,73	2,61	2,00				0,00		0,00		0	0,00	1	12,79	0	12,79
304	Itinga	0,00	0,00								5																		5	1,50	0,00	1,50						0,00		0,00		0	0,00	0	0,00	0	0,00
305	Itueta	2,80																											0	0,00	0,00	0,00		1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	4,00	0,05	3,95
306	Ituiutaba	1,90	0,00																		1		1			1			3	0,90	0,00	0,90	0,00	0,20	0			0,00		0,00		0	0,00	0	1,90	0	1,90
307	Iturama	3,70	2,00																				1						1	0,30	0,70	1,00	3,00	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	10,90	0	10,90
308	Itutinga	2,30																											0	0,00	0,00	0,00	3,00	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	5,50	0,05	5,45
309	Jaboticatubas	2,20	0,00																			2	1			1			4	1,20	0,00	1,20	0,00	0,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	5,60	0	5,60
310	Jacinto	0,00	0,00								5																		5	1,50	0,00	1,50						0,00		0,00		0	0,00	0	0,00	0	0,00
311	Jacuí	3,40	2,00																					2		1			3	0,90	0,14	1,04	0,20	1,80				0,00		0,00		0	0,00	1	8,44	0	8,44
312	Jaguaraçu	2,10																											0	0,00	0,00	0,00	0,00	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	3,30	0,05	3,25
313	Jampruca	3,40																											0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	3,60	0	3,60
314	Janaúba	0,80																											0	0,00	0,00	0,00						0,00		0,00		0	0,00	0	0,80	0	0,80
315	Januária	0,00	0,00									2																	2	0,60	0,00	0,60						0,00		0,00		0	0,00	0	0,00	0	0,00
316	Jenipapo de Minas	2,60									5															1			6	1,80	0,28	2,08	0,20					0,00		0,00		0	0,00	1	4,88	0	4,88
317	Jequeri	3,50	2,00																			2	1			1			4	1,20	0,28	1,48	0,30	1,00	2			2,00	0	0,00	70	1,4	1,40	0	3,50	0	3,50
318	Jequitibá	1,20										2																	2	0,60	0,00	0,60						0,00		0,00		0	0,00	0	1,20	0,05	1,15
319	Jequitinhonha	3,10	2,00								5										1				3	1			10	3,00	0,47	3,47	0,20	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	9,97	0	9,97
320	Jesuânia	1,80																											0	0,00	0,00	0,00	3,00	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	5,00	0	5,00

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2015	Pontuação Máxima 4	Pontuação Máxima 2	PONTUAÇÃO ANEXO II - LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS																									SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS - QUADRO III	PONTUAÇÃO QUADRO III			Pontuação Máxima 3	Pontuação Máxima 2	PONTUAÇÃO ANEXO II - LEI ESTADUAL 18.030/09 - REGISTRO								REGISTRO QUADRO VI	Conselho Municipal em funcionamento - Art. 3º, letra a; DN CONEP 02/2012 - Exc.2015: Sim = 1 / Não = 0	SUBTOTAL	Desconto pelo não atendimento normas de apresentação - Apresentou como define DN: desconto 0,00 ponto Não Apresentou como define DN: desconto 0,05 pontos	TOTAL
				PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL															TOMBAMENTO MUNICIPAL														TOMBAMENTO						PONTUAÇÃO REGISTRO - QUADRO VI												
				NH 5	NH 8	NH 12	NH 16	CP 2	CP 3	CP 4	CP 5	BI 2	BI 4	BI 6	BI 8	BM 1	BM 2	BM 3	NH 3	NH 4	CP 1	CP 2	BI 1	BI 2	BI 3	BM 1	BM 2	BM 3							F/E/M 2	F/E/M 3	F/E/M 4											
		POLÍTICA CULTURAL QUADRO I	IPAC QUADRO II	Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	De 20 a 2.000 unidades	Acima de 2.000 unidades	Área de 0,2 hectare a 1,9 hectare	Área acima de 2 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	Acima de 10 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades		Pontuação de 30% relativa aos Processos e/ou laudos de tombamentos - Quadro III	Pontuação 70% relativo aos tombamentos proporcional à pontuação do FUMPAC	TOMBAMENTO QUADRO III	FUNDO QUADRO IV	EDDUCAÇÃO PATRIMONIAL QUADRO V	De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados	SOMATÓRIO DE REGISTROS	Percentagem pela recriação de bem registrado (30%)	Pontos por Recriação - Quadro VI (parte 1 de 2 I)	Porcentagem pela Salvaguarda do bem registrado (70%)	Pontos pela Salvaguarda Quadro VI (parte 2 de 2)					
321	Joaima	0,20	2,00								5																		5	1,50	0,00	1,50						0,00		0,00		0	0,00	0	0,20	0,05	0,15
322	João Pinheiro	3,50	2,00																				1						1	0,30	0,05	0,35	0,20	2,00				0,00		0,00		0	0,00	1	8,05	0	8,05
323	Joaquim Felício	3,70	2,00								5											2							7	2,10	0,33	2,43	0,20	0,20	0			0,00		0,00		0	0,00	1	8,53	0	8,53
324	Jordânia	0,00	0,00								5																		5	1,50	0,00	1,50						0,00		0,00		0	0,00	0	0,00	0	0,00
325	José Gonçalves de Minas	2,90									5												1						6	1,80	0,28	2,08	0,20					0,00		0,00		0	0,00	1	5,18	0	5,18
326	José Raydan	4,00	2,00																							1			1	0,30	0,36	0,66	1,55	1,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	11,41	0	11,41
327	Josenópolis	0,00	0,00								5																		5	1,50	0,00	1,50						0,00		0,00		0	0,00	0	0,00	0	0,00
328	Juatuba	2,80	0,00																							1			1	0,30	0,05	0,35	0,20	0,20	0			0,00		0,00		0	0,00	0	2,80	0	2,80
329	Juiz de Fora	3,90	0,00								5	2				1			3			2			3	1			17	5,10	0,00	5,10		0,20	0			0,00		0,00		0	0,00	1	9,20	0	9,20
330	Ladainha	3,20																											0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	3,40	0	3,40
331	Lagamar	2,10	0,00																										0	0,00	0,00	0,00		0,00	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	4,10	0,05	4,05
332	Lagoa da Prata	0,00	2,00																			2	1			1			4	1,20	0,00	1,20		0,20	2			2,00	30	0,60	0	0	0,60	0	0,00	0	0,00
333	Lagoa dos Patos	2,40																											0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	2,80	0,05	2,75
334	Lagoa Dourada	3,10	2,00																			2	1			1			4	1,20	0,19	1,39	0,20	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	7,89	0	7,89
335	Lagoa Formosa	3,10	2,00																			2	1			1			4	1,20	1,95	3,15	2,09	0,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	12,54	0	12,54
336	Lagoa Grande	2,50	0,00																										0	0,00	0,00	0,00		0,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	4,70	0	4,70
337	Lagoa Santa	3,20	0,00						3			2										2	1			1			9	2,70	0,42	3,12	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	6,72	0	6,72
338	Lambari	1,70						2														2				1			5	1,50	0,23	1,73	0,20					0,00		0,00		0	0,00	1	3,63	0	3,63
339	Lamim	1,50																											0	0,00	0,00	0,00		0,20				0,00		0,00		0	0,00	0	1,50	0,05	1,45
340	Laranjal	2,40																			1								1	0,30	0,00	0,30		1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	3,90	0	3,90
341	Lassance	0,00	0,00								5	2																	7	2,10	0,00	2,10						0,00		0,00		0	0,00	0	0,00	0	0,00
342	Lavras	3,00	2,00									2									1			2		1			6	1,80	0,00	1,80		0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	7,00	0	7,00
343	Leme do Prado	3,50	2,00								5										1								6	1,80	0,28	2,08	0,20	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	8,98	0	8,98
344	Leopoldina	2,30	2,00									2																	2	0,60	0,00	0,60		0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	5,10	0	5,10
345	Liberdade	1,95																											0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	2,35	0	2,35
346	Lima Duarte	1,90	2,00								5												1			1			7	2,10	0,00	2,10	0,00	0,20	0			0,00		0,00		0	0,00	1	6,20	0	6,20
347	Limeira do Oeste	3,15	2,00																				1						1	0,30	0,70	1,00	3,00	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	10,35	0,05	10,30
348	Lontra	0,20																											0	0,00	0,00	0,00						0,00		0,00		0	0,00	0	0,20	0,05	0,15
349	Luisburgo	3,10	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	3,00	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	9,30	0,05	9,25
350	Luz	3,50	2,00																				1						1	0,30	0,44	0,74	1,87	1,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	11,31	0	11,31
351	Machacalis	3,25	2,00																										0	0,00	0,00	0,00		2,00				0,00		0,00		0	0,00	1	7,25	0	7,25
352	Machado	1,50	0,00																				1			1			2	0,60	0,00	0,60		0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	2,30	0	2,30
353	Malacacheta	3,80	2,00								5																		5	1,50	3,50	5,00	3,00	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	15,00	0	15,00
354	Manhuaçu	2,80																					1						1	0,30	0,00	0,30	0,00	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	3,30	0	3,30
355	Manhumirim	3,90	2,00																			2	1			1			4	1,20	0,58	1,78	0,62	0,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	10,50	0	10,50
356	Mantena	2,50	2,00																							1			1	0,30	0,00	0,30						0,00		0,00		0	0,00	1	4,80	0	4,80
357	Maravilhas	3,30	0,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	3,70	0	3,70
358	Maria da Fé	1,80																					1			1			2	0,60	0,09	0,69	0,20	0,00				0,00		0,00		0	0,00	1	2,69	0	2,69
359	Mariana	2,70	2,00	5			16								8	1			18			2	1			1			52	15,60	2,43	18,03	0,20	0,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	25,13	0	25,13
360	Marilac	3,40	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	2,88	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	9,48	0	9,48
361	Mário Campos	3,00																					1						1	0,30	0,00	0,30	0,00	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	3,50	0	3,50
362	Maripá de Minas	2,90	2,00																			2	1			1			4	1,20	2,59	3,79	2,78	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	11,67	0	11,67
363	Marliéria	2,05	2,00																				1						1	0,30	0,00	0,30		0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	4,55	0	4,55
364	Marmelópolis	0,80	2,00																										0	0,00	0,00	0,00		0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	3,00	0	3,00
365	Martinho Campos	1,30	2,00																		1		1			1			3	0,90	0,52	1,42	0,74	0,00	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	0	1,30	0,05	1,25
366	Martins Soares	1,00	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	4,40	0,05	4,35
367	Mata Verde	0,00	0,00								5																		5	1,50	0,00	1,50						0,00		0,00		0	0,00	0	0,00	0	0,00
368	Materlândia	1,70	0,00																		1		1			1			3	0,90	2,10	3,00	3,00	0,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	9,90	0	9,90
369	Mateus Leme	0,00	0,00									2																	2	0,60	0,00	0,60						0,00		0,00		0	0,00	0	0,00	0	0,00
370	Mathias Lobato	2,50																											0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	2,70	0,05	2,65
371	Matias Barbosa	2,50	2,00									2									1			2		1			6	1,80	0,00	1,80		1,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	9,50	0	9,50
372	Matias Cardoso	1,40	2,00									2																	2	0,60	0,09	0,69	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	4,49	0,05	4,44
373	Matipó	2,20	2,00																										0	0,00	0,00	0,00		0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	4,40	0	4,40
374	Matozinhos	3,50									5											2	1			1			9	2,70	0,00	2,70		0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	6,40	0	6,40
375	Matutina	3,30	2,00																				1						1	0,30	0,45	0,75	1,93	0,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	10,18	0	10,18

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2015	Pontuação Máxima 4	Pontuação Máxima 2	PONTUAÇÃO ANEXO II - LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS																											SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS - QUADRO III	PONTUAÇÃO QUADRO III			Pontuação Máxima 3	Pontuação Máxima 2	PONTUAÇÃO ANEXO II - LEI ESTADUAL 18.030/09 - REGISTRO								REGISTRO QUADRO VI	Conselho Municipal em funcionamento - Art. 3º, letra a; DN CONEP 02/2012 - Exc.2015: Sim = 1 / Não = 0	SUBTOTAL	Desconto pelo não atendimento normas de apresentação - Apresentou como define DN: desconto 0,00 ponto Não Apresentou como define DN: desconto 0,05 pontos	TOTAL
				PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL															TOMBAMENTO MUNICIPAL																	TOMBAMENTO						PONTUAÇÃO REGISTRO - QUADRO VI												
				NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM	BM	NH	NH	CP	CP	BI	BI	BI	BM	BM	BM										F/E/M												
		POLÍTICA CULTURAL QUADRO I	IPAC QUADRO II	5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2	3	3	4	1	2	1	2	3	1	2	3										2	3	4										
				Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	De 20 a 2.000 unidades	Acima de 2.000 unidades	Área de 0,2 hectare a 1,9 hectare	Área acima de 2 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	Acima de 10 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades		Pontuação de 30% relativa aos Processos e/ou laudos de tombamentos - Quadro III	Pontuação 70% relativo aos tombamentos proporcional à pontuação do FUMPAC	TOMBAMENTO QUADRO III	FUNDO QUADRO IV	EDDUCAÇÃO PATRIMONIAL QUADRO V	De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados	SOMATÓRIO DE REGISTROS	Percentagem pela recriação de bem registrado (30%)	Pontos por Recriação - Quadro VI (parte 1 de 2 I)	Porcentagem pela Salvaguarda do bem registrado (70%)	Pontos pela Salvaguarda Quadro VI (parte 2 de 2)					
376	Medeiros	2,70	0,00																							1			1	0,30	0,00	0,30		0,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	5,20	0,05	5,15
377	Medina	0,00	0,00								5																		5	1,50	0,00	1,50						0,00			0,00		0	0,00	0	0,00	0	0,00
378	Mendes Pimentel	3,40	2,00																										0	0,00	0,00	0,00		1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	6,60	0	6,60
379	Mercês	3,20																			1		1			1			3	0,90	0,14	1,04	0,20	2,00				0,00		0,00		0	0,00	1	6,44	0	6,44
380	Minas Novas	0,00	0,00								5	2																	7	2,10	0,00	2,10						0,00		0,00		0	0,00	0	0,00	0	0,00
381	Minduri	1,50																					1						1	0,30	0,70	1,00	3,00	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	5,70	0	5,70
382	Miradouro	2,60	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	5,00	0	5,00
383	Miraí	1,00	1,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00		0,00		0	0,00	1	2,00	0,05	1,95
384	Moeda	1,60	0,00																			2	1			1			4	1,20	2,80	4,00	3,00	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	8,80	0	8,80
385	Moema	3,70	2,00																				1						1	0,30	0,14	0,44	0,58	2,00	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	10,72	0	10,72
386	Monjolos	3,50																				2							2	0,60	1,40	2,00	3,00	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	9,70		9,70
387	Monsenhor Paulo	2,90	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	6,30		6,30
388	Monte Alegre de Minas	4,00	2,00																		1			2		1			4	1,20	1,92	3,12	2,06	1,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	14,38		14,38
389	Monte Carmelo	3,30																											0	0,00	0,00	0,00	0,90	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	5,40	0,05	5,35
390	Monte Formoso	0,00	0,00								5																		5	1,50	0,00	1,50						0,00		0,00		0	0,00	0	0,00	0	0,00
391	Monte Santo de Minas	3,00	2,00																		1		1			1			3	0,90	0,18	1,08	0,25					0,00		0,00		0	0,00	1	6,33		6,33
392	Monte Sião	2,00	0,00																				1			1			2	0,60	1,40	2,00	3,00	0,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	9,20		9,20
393	Morro da Garça	3,90	2,00																				1			1			2	0,60	0,87	1,47	1,87	1,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	12,44		12,44
394	Morro do Pilar	1,00	2,00																							1			1	0,30	0,00	0,30						0,00		0,00		0	0,00	1	3,30		3,30
395	Munhoz	3,00	0,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	4,40		4,40
396	Muriaé	3,90	2,00																			2			3	1			6	1,80	0,28	2,08	0,20	1,20	2			2,00	30	0,60	0	0	0,60	1	9,98		9,98
397	Mutum	3,40	2,00																			2	1			1			4	1,20	2,80	4,00	3,00	2,00				0,00		0,00		0	0,00	0	3,40		3,40
398	Muzambinho	0,00																					1						1	0,30	0,00	0,30		0,20				0,00		0,00		0	0,00	0	0,00	0	0,00
399	Nacip Raydan	2,50																											0	0,00	0,00	0,00		0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	2,70	0	2,70
400	Naque	1,00																											0	0,00	0,00	0,00		0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	1,20	0	1,20
401	Nazareno	1,90																			1		1			1			3	0,90	0,14	1,04	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	3,34	0	3,34
402	Nepomuceno	1,20	0,00																			2	1			1			4	1,20	0,00	1,20		0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	2,60	0	2,60
403	Nova Belém	2,90																											0	0,00	0,00	0,00		0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	3,10	0	3,10
404	Nova Era	3,30	2,00						3			2									1		1			1			8	2,40	0,00	2,40		2,00	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	11,70		11,70
405	Nova Lima	2,00	2,00													1								2	1				4	1,20	0,00	1,20		0,20	2			2,00	30	0,60	0	0	0,60	1	6,00		6,00
406	Nova Módica	3,30																											0	0,00	0,00	0,00		0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	3,50		3,50
407	Nova Resende	3,70	2,00																		1		1			1			3	0,90	0,14	1,04	0,20	0,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	9,14		9,14
408	Nova Serrana	2,50	2,00																				1						1	0,30	0,00	0,30		1,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	8,00		8,00
409	Novo Cruzeiro	1,00									5															1			6	1,80	0,00	1,80						0,00		0,00		0	0,00	1	2,80	0	2,80
410	Novo Oriente de Minas	3,70																											0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	4,10	0	4,10
411	Novorizonte	1,95									5																		5	1,50	0,00	1,50		0,00				0,00		0,00		0	0,00	0	1,95	0	1,95
412	Olaria	2,40	0,00																				1			1			2	0,60	0,09	0,69	0,20	0,00				0,00		0,00		0	0,00	1	3,29		3,29
413	Olhos d' Água	0,00	0,00								5																		5	1,50	0,00	1,50						0,00		0,00		0	0,00	0	0,00	0	0,00
414	Olímpio Noronha	2,80	0,00																										0	0,00	0,00	0,00		0,20				0,00		0,00		0	0,00	0	2,80		2,80
415	Oliveira	3,90	2,00	5								2										2			3	1			13	3,90	0,00	3,90	0,00	0,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	12,00		12,00
416	Oliveira Fortes	2,90																			1					1			2	0,60	0,09	0,69	0,20	1,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	6,99		6,99
417	Onça de Pitangui	2,60	2,00																			2							2	0,60	0,22	0,82	0,48	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	7,10		7,10
418	Ouro Branco	2,40	2,00							4		2											1						7	2,10	0,00	2,10		0,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	8,70	0,05	8,65
419	Ouro Preto	3,50	0,00				16								8	1			3	4		2	1			1			36	10,80	25,20	36,00	3,00	0,00	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	44,50	0	44,50
420	Padre Carvalho	0,00									5																		5	1,50	0,00	1,50						0,00		0,00		0	0,00	0	0,00	0	0,00
421	Padre Paraíso	2,50									5																		5	1,50	0,23	1,73	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	4,63	0	4,63
422	Pains	1,20	2,00																		1		1						2	0,60	0,00	0,60		0,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	6,00	0	6,00
423	Palma	1,50																											0	0,00	0,00	0,00						0,00		0,00		0	0,00	0	1,50	0,05	1,45
424	Palmópolis	2,50																											0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	2,70	0,05	2,65
425	Papagaios	3,15	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	6,55	0,05	6,50
426	Pará de Minas	3,20	0,00																6						3	1			10	3,00	0,47	3,47	0,20	0,20		3		3,00	30	0,90	70	2,1	3,00	1	10,07	0	10,07
427	Paracatu	2,80	2,00	5								2																	7	2,10	0,00	2,10		0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	7,10	0	7,10
428	Paraguaçu	2,20	2,00																		1				3	1			5	1,50	0,23	1,73	0,20	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	7,33	0	7,33
429	Paraisópolis	2,35	2,00																			2		2		1			5	1,50	0,32	1,82	0,27	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	6,64	0	6,64
430	Paraopeba	2,90	2,00																							1			1	0,30	0,70	1,00	3,00	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	9,10	0,05	9,05

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2015	Pontuação Máxima 4	Pontuação Máxima 2	PONTUAÇÃO ANEXO II - LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS																											SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS - QUADRO III	PONTUAÇÃO QUADRO III			Pontuação Máxima 3	Pontuação Máxima 2	PONTUAÇÃO ANEXO II - LEI ESTADUAL 18.030/09 - REGISTRO								REGISTRO QUADRO VI	Conselho Municipal em funcionamento - Art. 3º, letra a; DN CONEP 02/2012 - Exc.2015: Sim = 1 / Não = 0	SUBTOTAL	Desconto pelo não atendimento normas de apresentação - Apresentou como define DN: desconto 0,00 ponto Não Apresentou como define DN: desconto 0,05 pontos	TOTAL
				PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL															TOMBAMENTO MUNICIPAL																	TOMBAMENTO						PONTUAÇÃO REGISTRO - QUADRO VI												
				NH 5	NH 8	NH 12	NH 16	CP 2	CP 3	CP 4	CP 5	BI 2	BI 4	BI 6	BI 8	BM 1	BM 2	BM 3	NH 3	NH 4	CP 1	CP 2	BI 1	BI 2	BI 3	BM 1	BM 2	BM 3								F/E/M 2	F/E/M 3	F/E/M 4												
		POLÍTICA CULTURAL QUADRO I	IPAC QUADRO II	Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	De 20 a 2.000 unidades	Acima de 2.000 unidades	Área de 0,2 hectare a 1,9 hectare	Área acima de 2 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	Acima de 10 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades		Pontuação de 30% relativa aos Processos e/ou laudos de tombamentos - Quadro III	Pontuação 70% relativo aos tombamentos proporcional à pontuação do FUMPAC	TOMBAMENTO QUADRO III	FUNDO QUADRO IV	EDDUCAÇÃO PATRIMONIAL QUADRO V	De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados	SOMATÓRIO DE REGISTROS	Percentagem pela recriação de bem registrado (30%)	Pontos por Recriação - Quadro VI (parte 1 de 2 I)	Porcentagem pela Salvaguarda do bem registrado (70%)	Pontos pela Salvaguarda Quadro VI (parte 2 de 2)					
431	Passa Quatro	3,55	2,00																3			2		2		1			8	2,40	2,39	4,79	1,28	1,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	14,82	0	14,82
432	Passa Tempo	3,70	2,00																					2		1			3	0,90	0,14	1,04	0,20	1,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	10,14	0	10,14
433	Passabém	2,85	0,00																										0	0,00	0,00	0,00		0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	3,05	0	3,05
434	Passos	1,30	0,00																		1		1			1			3	0,90	0,00	0,90		2,00				0,00		0,00		0	0,00	0	1,30	0	1,30
435	Patis	0,20																											0	0,00	0,00	0,00						0,00		0,00		0	0,00	0	0,20	0	0,20
436	Patos de Minas	3,70	2,00																			2		2					4	1,20	2,70	3,90	2,89	2,00	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	16,49	0	16,49
437	Patrocínio	3,50	0,00																				1			1			2	0,60	0,00	0,60	0,00	0,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	6,30		6,30
438	Patrocínio do Muriaé	1,80																											0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20				0,00		0,00		0	0,00	0	1,80		1,80
439	Paula Cândido	3,80	2,00																				1			1			2	0,60	0,20	0,80	0,42	0,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	9,22	0	9,22
440	Paulistas	2,40	0,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20		2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	4,60		4,60
441	Pavão	3,70																											0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	4,10		4,10
442	Peçanha	3,10	0,00																				1			1			2	0,60	0,69	1,29	1,47	0,20				0,00		0,00		0	0,00	0	3,10		3,10
443	Pedra Azul	1,40	0,00								5								3						3	1			12	3,60	0,00	3,60	0,00	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	5,20	0,05	5,15
444	Pedra do Anta	3,35	2,00																				1			1			2	0,60	0,09	0,69	0,20	1,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	9,44	0	9,44
445	Pedra do Indaiá	1,90	2,00																				1			1			2	0,60	0,18	0,78	0,38	2,00	0			0,00		0,00		0	0,00	1	7,06	0	7,06
446	Pedra Dourada	1,80	0,00																			2				1			3	0,90	0,00	0,90		1,20				0,00		0,00		0	0,00	0	1,80	0	1,80
447	Pedralva	2,10	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	2,00				0,00		0,00		0	0,00	1	6,30	0	6,30
448	Pedrinópolis	0,50																					1			1			2	0,60	0,00	0,60	0,01	1,00				0,00		0,00		0	0,00	0	0,50	0,05	0,45
449	Pedro Leopoldo	0,50	2,00								5											2	1						8	2,40	0,00	2,40		0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	5,10	0	5,10
450	Pedro Teixeira	0,00	0,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	0	0,00	0	0,00
451	Pequeri	2,90	2,00																										0	0,00	0,00	0,00		0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	5,10	0	5,10
452	Pequi	1,50																											0	0,00	0,00	0,00	0,20					0,00		0,00		0	0,00	1	1,70	0,05	1,65
453	Perdigão	2,80																											0	0,00	0,00	0,00	0,20	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	4,20	0,05	4,15
454	Perdizes	2,00	0,00																				1			1			1	0,30	0,05	0,35	0,20	1,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	0	2,00	0	2,00
455	Perdões	3,10	2,00																		1			2		1			4	1,20	1,18	2,38	1,26	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	9,94	0	9,94
456	Pescador	1,90																											0	0,00	0,00	0,00		0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	2,10	0	2,10
457	Piau	1,00	2,00																				1			1			2	0,60	0,09	0,69	0,20	0,00				0,00		0,00		0	0,00	1	3,89	0	3,89
458	Piedade de Ponte Nova	3,45	2,00																			2	1			1			4	1,20	0,19	1,39	0,20	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	8,24	0	8,24
459	Piedade do Rio Grande	2,40	2,00																							1			1	0,30	0,05	0,35	0,20	0,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	7,15	0	7,15
460	Pimenta	2,80	0,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	0	2,80	0	2,80
461	Pintópolis	1,80	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	3,00	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	7,00	0	7,00
462	Piracema	2,70	2,00																		1					1			2	0,60	0,00	0,60						0,00		0,00		0	0,00	1	5,30	0	5,30
463	Pirajuba	3,10	2,00																				1						1	0,30	0,10	0,40	0,42	0,00				0,00		0,00		0	0,00	1	5,92		5,92
464	Piranga	0,00	0,00					2				2																	4	1,20	0,00	1,20						0,00		0,00		0	0,00	0	0,00	0	0,00
465	Piranguçu	2,70	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00		0,00		0	0,00	1	4,70		4,70
466	Piranguinho	1,90	2,00																			2	1			1			4	1,20	1,48	2,68	1,59	1,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	11,37		11,37
467	Pirapetinga	1,00																											0	0,00	0,00	0,00	0,20	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	2,40	0	2,40
468	Pirapora	0,20	1,00									2				1						2	1			1			7	2,10	0,00	2,10	0,00	0,00				0,00		0,00		0	0,00	0	0,20	0,05	0,15
469	Piraúba	2,35	0,00																		1		1			1			3	0,90	0,14	1,04	0,20	0,00	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	5,59	0	5,59
470	Pitangui	3,10	2,00	5								2											1						8	2,40	5,60	8,00	3,00	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	17,30	0	17,30
471	Piumhi	0,00	0,00																										0	0,00	0,00	0,00			2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	0	0,00	0	0,00
472	Planura	1,00	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,04	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	4,24	0	4,24
473	Poço Fundo	2,00	2,00																							1			1	0,30	0,05	0,35	0,20	0,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	6,75	0	6,75
474	Poços de Caldas	3,30	2,00								5													2					7	2,10	0,33	2,43	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	8,13	0	8,13
475	Pompéu	1,85	2,00																				1			1			2	0,60	0,27	0,87	0,58	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	5,50	0	5,50
476	Ponte Nova	3,55	2,00																				1			1			2	0,60	1,40	2,00	3,00	2,00				0,00		0,00		0	0,00	1	12,55	0	12,55
477	Ponto dos Volantes	0,00	0,00								5																		5	1,50	0,00	1,50						0,00		0,00		0	0,00	0	0,00	0	0,00
478	Porteirinha	3,30																											0	0,00	0,00	0,00		2,00				0,00		0,00		0	0,00	1	5,30	0	5,30
479	Porto Firme	2,70	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	6,10	0	6,10
480	Poté	1,00																											0	0,00	0,00	0,00		0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	1,20	0	1,20
481	Pouso Alegre	3,00	0,00																			2			3				5	1,50	0,00	1,50		0,20	2			2,00	0	0,00	70	1,4	1,40	1	6,10	0	6,10
482	Pouso Alto	3,50	2,00																			2				1			3	0,90	0,44	1,34	0,63	1,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	10,67	0	10,67
483	Prados	3,20	2,00									2							6		1		1			1			11	3,30	3,59	6,89	1,40	1,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	16,69	0	16,69
484	Prata	3,30																					1			1			2	0,60	0,09	0,69	0,20	2,00				0,00		0,00		0	0,00	1	6,19	0	6,19
485	Pratápolis	0,20	0,00																		1		1			1			3	0,90	0,00	0,90		0,20				0,00		0,00		0	0,00	0	0,20	0	0,20

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2015	Pontuação Máxima 4	Pontuação Máxima 2	PONTUAÇÃO ANEXO II - LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS																										SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS - QUADRO III	PONTUAÇÃO QUADRO III			Pontuação Máxima 3	Pontuação Máxima 2	PONTUAÇÃO ANEXO II - LEI ESTADUAL 18.030/09 - REGISTRO								REGISTRO QUADRO VI	Conselho Municipal em funcionamento - Art. 3º, letra a; DN CONEP 02/2012 - Exc.2015: Sim = 1 / Não = 0	SUBTOTAL	Desconto pelo não atendimento normas de apresentação - Apresentou como define DN: desconto 0,00 ponto Não Apresentou como define DN: desconto 0,05 pontos	TOTAL
				PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL																TOMBAMENTO MUNICIPAL																TOMBAMENTO						PONTUAÇÃO REGISTRO - QUADRO VI											
				NH 5	NH 8	NH 12	NH 16	CP 2	CP 3	CP 4	CP 5	BI 2	BI 4	BI 6	BI 8	BM 1	BM 2	BM 3	NH 3	NH 4	CP 1	CP 2	BI 1	BI 2	BI 3	BM 1	BM 2	BM 3								F/E/M 2	F/E/M 3	F/E/M 4											
		POLÍTICA CULTURAL QUADRO I	IPAC QUADRO II	Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	De 20 a 2.000 unidades	Acima de 2.000 unidades	Área de 0,2 hectare a 1,9 hectare	Área acima de 2 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	Acima de 10 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades		Pontuação de 30% relativa aos Processos e/ou laudos de tombamentos - Quadro III	Pontuação 70% relativo aos tombamentos proporcional à pontuação do FUMPAC	TOMBAMENTO QUADRO III	FUNDO QUADRO IV	EDDUCAÇÃO PATRIMONIAL QUADRO V	De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados	SOMATÓRIO DE REGISTROS	Percentagem pela recriação de bem registrado (30%)	Pontos por Recriação - Quadro VI (parte 1 de 2 I)	Porcentagem pela Salvaguarda do bem registrado (70%)	Pontos pela Salvaguarda Quadro VI (parte 2 de 2)					
486	Pratinha	2,40																											0	0,00	0,00	0,00	0,20	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	3,80	0,05	3,75
487	Presidente Bernardes	3,35	2,00																				1						1	0,30	0,12	0,42	0,51	0,00				0,00		0,00		0	0,00	1	6,28	0	6,28
488	Presidente Juscelino	3,00																				2	1			1			4	1,20	0,19	1,39	0,20	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	5,79	0	5,79
489	Presidente Kubitschek	2,10	2,00																			2	1			1			4	1,20	0,44	1,64	0,47	1,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	9,41	0	9,41
490	Presidente Olegário	0,00	0,00																										0	0,00	0,00	0,00			2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	0	0,00	0	0,00
491	Prudente de Morais	3,60	0,00																			2	1			1			4	1,20	0,19	1,39	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	5,39	0,05	5,34
492	Quartel Geral	3,00	0,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	3,40	0	3,40
493	Queluzito	2,40	0,00																3				1						4	1,20	0,00	1,20		1,20				0,00		0,00		0	0,00	0	2,40	0	2,40
494	Raposos	0,00	0,00									2										2	1			1			6	1,80	0,00	1,80			0			0,00		0,00		0	0,00	0	0,00		0,00
495	Raul Soares	0,80	0,00																							1			1	0,30	0,00	0,30	0,00	0,20	2			2,00	0	0,00	70	1,4	1,40	0	0,80	0	0,80
496	Recreio	2,50	0,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	2,90	0,05	2,85
497	Resende Costa	3,00	2,00									2										2	1			1			6	1,80	0,00	1,80		2,00				0,00		0,00		0	0,00	1	8,80	0	8,80
498	Resplendor	3,20	2,00																										0	0,00	0,00	0,00		1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	6,40	0	6,40
499	Ressaquinha	3,40	2,00																				1						1	0,30	0,05	0,35	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	6,15	0	6,15
500	Riacho dos Machados	0,00	0,00								5																		5	1,50	0,00	1,50						0,00		0,00		0	0,00	0	0,00	0	0,00
501	Ribeirão das Neves	2,70																											0	0,00	0,00	0,00		1,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	5,90	0	5,90
502	Ribeirão Vermelho	2,70																			1			2		1			4	1,20	0,19	1,39	0,20	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	5,49	0	5,49
503	Rio Acima	3,6	2,00																		1		1			1			3	0,90	1,80	2,70	2,57	1,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	14,07	0	14,07
504	Rio Casca	3,3	2,00																		1		1						2	0,60	0,09	0,69	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	6,39	0	6,39
505	Rio do Prado	2,00	0,00								5																		5	1,50	0,23	1,73	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	0	2,00	0	2,00
506	Rio Doce	3,6	2,00																			2	1			1			4	1,20	1,09	2,29	1,17	1,20	2			2,00	0	0,00	70	1,4	1,40	1	11,66	0	11,66
507	Rio Espera	4,00	2,00																		1		1			1			3	0,90	0,21	1,11	0,30	2,00	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	11,41	0	11,41
508	Rio Novo	2,90																			1		1			1			3	0,90	0,14	1,04	0,20	2,00				0,00		0,00		0	0,00	1	6,14	0	6,14
509	Rio Paranaíba	3,30	2,00																			2	1			1			4	1,20	0,19	1,39	0,20	2,00	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	10,89	0	10,89
510	Rio Pardo de Minas	0,40									5																		5	1,50	0,00	1,50						0,00		0,00		0	0,00	0	0,40	0	0,40
511	Rio Pomba	2,75	2,00																		1		1			1			3	0,90	0,81	1,71	1,16	1,80	0			0,00		0,00		0	0,00	1	9,42	0	9,42
512	Rio Preto	2,80	0,00																				1			1			2	0,60	0,09	0,69	0,20	0,00				0,00		0,00		0	0,00	1	3,69	0,05	3,64
513	Rio Vermelho	2,90	2,00								5											2	1			1			9	2,70	3,02	5,72	1,44		2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	14,06	0	14,06
514	Ritápolis	1,80										2							3										5	1,50	0,00	1,50	0,00	0,00				0,00		0,00		0	0,00	1	3,30	0,05	3,25
515	Rodeiro	2,25	2,00																		1								1	0,30	0,05	0,35	0,20	2,00	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	0	2,25	0	2,25
516	Romaria	1,30																											0	0,00	0,00	0,00	0,20	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	2,70	0,05	2,65
517	Rubelita	0,00	0,00								5																		5	1,50	0,00	1,50						0,00		0,00		0	0,00	0	0,00	0	0,00
518	Rubim	0,00	0,00								5																		5	1,50	0,00	1,50						0,00		0,00		0	0,00	0	0,00	0	0,00
519	Sabará	0,80									5			6					3		1		1			1			17	5,10	0,79	5,89	0,20	0,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	9,09	0,05	9,04
520	Sabinópolis	3,00	2,00																					2		1			3	0,90	1,05	1,95	1,50	2,00	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	12,45	0,05	12,40
521	Sacramento	1,10	2,00									2																	2	0,60	1,40	2,00	3,00	0,20				0,00		0,00		0	0,00	0	1,10	0,05	1,05
522	Salinas	0,00	0,00								5																		5	1,50	0,00	1,50						0,00		0,00		0	0,00	0	0,00	0	0,00
523	Salto da Divisa	3,3									5																		5	1,50	0,23	1,73	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	5,43	0	5,43
524	Santa Bárbara	3,7	2,00	10							5		4						6			2			3	1			31	9,30	21,70	31,00	3,00	2,00	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	43,70	0	43,70
525	Santa Bárbara do Monte Verde	1,60	0,00													1							1			1			3	0,90	0,00	0,90						0,00		0,00		0	0,00	1	2,50	0	2,50
526	Santa Cruz de Minas	0,00	0,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00		0,00		0	0,00	0	0,00	0	0,00
527	Santa Cruz de Salinas	0,60	0,00								5																		5	1,50	0,00	1,50	0,00	0,00				0,00		0,00		0	0,00	1	2,10	0,05	2,05
528	Santa Cruz do Escalvado	3,45	2,00																			2	1			1			4	1,20	2,80	4,00	3,00	2,00				0,00		0,00		0	0,00	1	14,45	0	14,45
529	Santa Efigênia de Minas	1,80																											0	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00		0,00		0	0,00	1	1,80	0	1,80
530	Santa Luzia	3,20	2,00	5								2							3		1		1			1			13	3,90	0,00	3,90	0,00	0,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	11,30	0	11,30
531	Santa Maria do Salto	0,00	0,00								5																		5	1,50	0,00	1,50						0,00		0,00		0	0,00	0	0,00	0	0,00
532	Santa Maria do Suaçuí	2,70																								1			1	0,30	0,00	0,30		0,20				0,00		0,00		0	0,00	0	2,70		2,70
533	Santa Rita de Ibitipoca	0,15																											0	0,00	0,00	0,00		0,20				0,00		0,00		0	0,00	0	0,15	0,05	0,10
534	Santa Rita de Jacutinga	1,9	0,00																										0	0,00	0,00	0,00	3,00	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	5,10	0,05	5,05
535	Santa Rita de Minas	3,40	2,00																		1		1						2	0,60	0,09	0,69	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	6,49	0	6,49
536	Santa Rita do Sapucaí	2,60	0,00																				1			1			2	0,60	0,09	0,69	0,20	1,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	6,69	0	6,69
537	Santa Rosa da Serra	0,00	0,00																										0	0,00	0,00	0,00			2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	0	0,00	0	0,00
538	Santa Vitória	2,7	0,00																				1			1			2	0,60	0,00	0,60	0,00	0,00				0,00		0,00		0	0,00	0	2,70	0	2,70
539	Santana do Garambéu	2,8																											0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	3,20	0	3,20
540	Santana do Jacaré	2,90	2,00																		1		1			1			3	0,90	0,95	1,85	1,36	2,00	2			2,00	0	0,00	70	1,4	1,40	1	11,51	0	11,51

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2015	Pontuação Máxima 4	Pontuação Máxima 2	PONTUAÇÃO ANEXO II - LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS																										SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS - QUADRO III	PONTUAÇÃO QUADRO III			Pontuação Máxima 3	Pontuação Máxima 2	PONTUAÇÃO ANEXO II - LEI ESTADUAL 18.030/09 - REGISTRO								REGISTRO QUADRO VI	Conselho Municipal em funcionamento - Art. 3º, letra a; DN CONEP 02/2012 - Exc.2015: Sim = 1 / Não = 0	SUBTOTAL	Desconto pelo não atendimento normas de apresentação - Apresentou como define DN: desconto 0,00 ponto Não Apresentou como define DN: desconto 0,05 pontos	TOTAL
				PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL															TOMBAMENTO MUNICIPAL																	TOMBAMENTO						F/E/M					PONTUAÇÃO REGISTRO - QUADRO VI								
		POLÍTICA CULTURAL QUADRO I	IPAC QUADRO II	NH 5	NH 8	NH 12	NH 16	CP 2	CP 3	CP 4	CP 5	BI 2	BI 4	BI 6	BI 8	BM 1	BM 2	BM 3	NH 3	NH 4	CP 1	CP 2	BI 1	BI 2	BI 3	BM 1	BM 2	BM 3		Pontuação de 30% relativa aos Processos e/ou laudos de tombamentos - Quadro III	Pontuação 70% relativo aos tombamentos proporcional à pontuação do FUMPAC	TOMBAMENTO QUADRO III	FUNDO QUADRO IV	EDDUCAÇÃO PATRIMONIAL QUADRO V	2	3	4	SOMATÓRIO DE REGISTROS	Percentagem pela recriação de bem registrado (30%)	Pontos por Recriação - Quadro VI (parte 1 de 2 l)	Porcentagem pela Salvaguarda do bem registrado (70%)	Pontos pela Salvaguarda Quadro VI (parte 2 de 2)					
				Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	De 20 a 2.000 unidades	Acima de 2.000 unidades	Área de 0,2 hectare a 1,9 hectare	Área acima de 2 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	Acima de 10 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades							De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados												
541	Santana do Manhuaçu	2,5	2,00																							1			1	0,30	0,05	0,35	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	5,25		5,25
542	Santana do Paraíso	1,90																											0	0,00	0,00	0,00		1,00				0,00		0,00		0	0,00	1	2,90	0	2,90
543	Santana dos Montes	3,85	2,00									2							3					2		1			8	2,40	5,56	7,96	2,98	1,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	19,99	0	19,99
544	Santo Antônio do Amparo	2,70	2,00																				1			1			2	0,60	0,09	0,69	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	5,79	0,05	5,74
545	Santo Antônio do Grama	3,45	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,61	1,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	9,26	0	9,26
546	Santo Antônio do Itambé	0,00	0,00								5																		5	1,50	0,00	1,50			2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	0	0,00	0	0,00
547	Santo Antônio do Jacinto	0,00	0,00								5																		5	1,50	0,00	1,50						0,00		0,00		0	0,00	0	0,00	0	0,00
548	Santo Antônio do Monte	3,20	2,00																			2	1			1			4	1,20	0,19	1,39	0,20	0,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	8,99	0	8,99
549	Santo Hipólito	3,10																											0	0,00	0,00	0,00	0,00	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	4,30	0	4,30
550	Santos Dumont	3,00	2,00					2				2												2		1			7	2,10	0,00	2,10	0,00	0,20	0			0,00		0,00		0	0,00	1	7,30	0	7,30
551	São Bento Abade	2,55	0,00																				1			1			2	0,60	1,40	2,00	3,00	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	7,75	0	7,75
552	São Brás do Suaçuí	3,05	2,00																		1		1			1			3	0,90	0,14	1,04	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	6,49	0	6,49
553	São Domingos do Prata	3,35	2,00																				1			1			2	0,60	0,50	1,10	1,08	2,00				0,00		0,00		0	0,00	1	9,53	0	9,53
554	São Félix de Minas	3,20																											0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00				0,00		0,00		0	0,00	1	3,40	0	3,40
555	São Francisco	3,30	2,00																				1			1			2	0,60	0,63	1,23	1,35	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	9,08	0	9,08
556	São Francisco de Paula	2,30																			1					1			2	0,60	0,21	0,81	0,46	2,00				0,00		0,00		0	0,00	1	5,57	0	5,57
557	São Francisco de Sales	3,3	0,00																										0	0,00	0,00	0,00	1,14	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	4,64	0,05	4,59
558	São Francisco do Glória	2,80	2,00																		1					1			2	0,60	0,00	0,60		1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	6,60	0	6,60
559	São Geraldo	2,70	1,00																				1			1			2	0,60	0,09	0,69	0,20	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	5,79	0,05	5,74
560	São Geraldo do Baixio	3,20	0,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,46	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	3,86	0	3,86
561	São Gonçalo do Abaeté	3,1																											0	0,00	0,00	0,00	0,20	1,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	6,50	0,05	6,45
562	São Gonçalo do Pará	0,80																											0	0,00	0,00	0,00		0,20				0,00		0,00		0	0,00	0	0,80	0	0,80
563	São Gonçalo do Rio Abaixo	3,50	0,00																		1			2		1			4	1,20	2,80	4,00	3,00	2,00	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	14,50	0	14,50
564	São Gonçalo do Rio Preto	2,40									5															1			6	1,80	0,00	1,80		0,20				0,00		0,00		0	0,00	0	2,40	0	2,40
565	São Gonçalo do Sapucaí	2,4	2,00																		1		1			1			3	0,90	0,14	1,04	0,20	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	6,84	0	6,84
566	São Gotardo	1,40																											0	0,00	0,00	0,00	0,00		2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	0	1,40	0,05	1,35
567	São João Batista do Glória	3,00	0,00																				1						1	0,30	0,05	0,35	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	3,75	0	3,75
568	São João da Mata	0,40																											0	0,00	0,00	0,00						0,00		0,00		0	0,00	0	0,40	0,05	0,35
569	São João del Rei	2,00	0,00			12			3				4											2		1			22	6,60	0,00	6,60	0,00	0,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	0	2,00	0	2,00
570	São João do Manhuaçu	2,3	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	4,50	0	4,50
571	São João do Manteninha	2,70																											0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	3,10	0	3,10
572	São João Nepomuceno	4,00																			1					1			2	0,60	1,17	1,77	2,51	0,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	10,48	0	10,48
573	São José da Safira	1,80																											0	0,00	0,00	0,00	3,00					0,00		0,00		0	0,00	1	4,80	0	4,80
574	São José do Divino	3,35	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	2,30	2,00				0,00		0,00		0	0,00	1	9,65	0	9,65
575	São José do Goiabal	3,20																											0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	3,60	0,05	3,55
576	São José do Mantimento	2,15	2,00																							1			1	0,30	0,05	0,35	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	4,90	0,05	4,85
577	São Lourenço	3,10	2,00																			2	1			1			4	1,20	0,99	2,19	1,06	0,20	2			2,00	0	0,00	70	1,4	1,40	1	9,95	0	9,95
578	São Miguel do Anta	2,70	0,00																				1						1	0,30	0,00	0,30	0,00	0,00				0,00		0,00		0	0,00	1	3,00	0	3,00
579	São Romão	1,90																								1			1	0,30	0,05	0,35	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	0	1,90	0,05	1,85
580	São Roque de Minas	0,00	0,00																										0	0,00	0,00	0,00			2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	0	0,00	0	0,00
581	São Sebastião da Bela Vista	1,60	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0			0,00		0,00		0	0,00	1	3,60	0,05	3,55
582	São Sebastião do Maranhão	1,60	0,00																										0	0,00	0,00	0,00		0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	1,80	0	1,80
583	São Sebastião do Oeste	2,4																											0	0,00	0,00	0,00	0,20	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	3,80	0,05	3,75
584	São Sebastião do Paraíso	3,7	2,00																			2			3	1			6	1,80	3,23	5,03	2,31	1,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	16,24	0	16,24
585	São Sebastião do Rio Verde	2,8	2,00																		1								1	0,30	0,18	0,48	0,77	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	6,25	0	6,25
586	São Thomé das Letras	2,90		5				2																					7	2,10	0,00	2,10						0,00		0,00		0	0,00	1	5,00	0	5,00
587	São Tiago	1,20	0,00																		1		1			1			3	0,90	0,00	0,90		0,20	0			0,00		0,00		0	0,00	0	1,20	0	1,20
588	São Vicente de Minas	2,70	0,00																		1		1			1			3	0,90	2,10	3,00	3,00	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	8,90	0	8,90
589	Sardoá	3,30	2,00																				1			1			2	0,60	0,09	0,69	0,20	1,20	2			2,00	0	0,00	70	1,4	1,40	1	8,79	0	8,79
590	Sarzedo	1,40																											0	0,00	0,00	0,00						0,00		0,00		0	0,00	1	1,40	0,05	1,35
591	Sem-Peixe	3,3	2,00																		1		1						2	0,60	0,09	0,69	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	6,39	0	6,39
592	Senador Amaral	3,6	2,00																							1			1	0,30	0,37	0,67	1,60	2,00				0,00		0,00		0	0,00	1	9,87	0	9,87
593	Senador Firmino	3	2,00																							1			1	0,30	0,00	0,30		0,00				0,00		0,00		0	0,00	0	3,00	0	3,00
594	Senador José Bento	1,10																											0	0,00	0,00	0,00		0,20				0,00		0,00		0	0,00	0	1,10	0,05	1,05
595	Senador Modestino Gonçalves	3,70	2,00								5												1			1			7	2,10	1,34	3,44	0,82	1,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	13,16	0	13,16

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2015	Pontuação Máxima 4	Pontuação Máxima 2	PONTUAÇÃO ANEXO II - LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS																											SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS - QUADRO III	PONTUAÇÃO QUADRO III			Pontuação Máxima 3	Pontuação Máxima 2	PONTUAÇÃO ANEXO II - LEI ESTADUAL 18.030/09 - REGISTRO									REGISTRO QUADRO VI	Conselho Municipal em funcionamento - Art. 3º, letra a; DN CONEP 02/2012 - Exc.2015: Sim = 1 / Não = 0	SUBTOTAL	Desconto pelo não atendimento normas de apresentação - Apresentou como define DN: desconto 0,00 ponto Não Apresentou como define DN: desconto 0,05 pontos	TOTAL
				PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL																TOMBAMENTO MUNICIPAL																TOMBAMENTO						PONTUAÇÃO REGISTRO - QUADRO VI														
				NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM	BM	NH	NH	CP	CP	BI	BI	BI	BM	BM	BM										F/E/M														
		POLÍTICA CULTURAL QUADRO I	IPAC QUADRO II	5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2	3	3	4	1	2	1	2	3	1	2	3										2	3	4												
				Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	De 20 a 2.000 unidades	Acima de 2.000 unidades	Área de 0,2 hectare a 1,9 hectare	Área acima de 2 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	Acima de 10 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades		Pontuação de 30% relativa aos Processos e/ou laudos de tombamentos - Quadro III	Pontuação 70% relativo aos tombamentos proporcional à pontuação do FUMPAC	TOMBAMENTO QUADRO III	FUNDO QUADRO IV	EDDUCAÇÃO PATRIMONIAL QUADRO V	De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados	SOMATÓRIO DE REGISTROS	Percentagem pela recriação de bem registrado (30%)	Pontos por Recriação - Quadro VI (parte 1 de 2 I)	Porcentagem pela Salvaguarda do bem registrado (70%)	Pontos pela Salvaguarda Quadro VI (parte 2 de 2)					
596	Senhora de Oliveira	3,30	2,00								1		1								1		1			1			3	0,90	1,39	2,29	1,99	1,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	12,78	0	12,78
597	Senhora do Porto	1,30											1										1			1			2	0,60	0,00	0,60		1,80				0,00		0,00		0	0,00	1	3,70	0	3,70
598	Senhora dos Remédios	0,40																											0	0,00	0,00	0,00		0,00				0,00		0,00		0	0,00	0	0,40	0,05	0,35
599	Sericita	3,10	2,00										1										1			1			2	0,60	0,09	0,69	0,20	1,20	0			0,00		0,00		0	0,00	1	7,19	0	7,19
600	Seritinga	3,5	2,00								1		1								1		1			1			3	0,90	1,40	2,30	2,00	2,00	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	13,80	0	13,80
601	Serra Azul de Minas	2,40											1										1			1			2	0,60	0,00	0,60		0,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	5,20	0	5,20
602	Serra da Saudade	3,6	2,00										1										1			1			2	0,60	0,74	1,34	1,59	2,00	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	12,53	0	12,53
603	Serra dos Aimorés	1,90																											0	0,00	0,00	0,00		0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	2,10	0	2,10
604	Serra do Salitre	0,00																											0	0,00	0,00	0,00			2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	0	0,00	0	0,00
605	Serranópolis de Minas	3,15	2,00								5															1			6	1,80	4,20	6,00	3,00	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	15,35	0	15,35
606	Serranos	2,4	0,00																										0	0,00	0,00	0,00	2,72	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	5,32	0	5,32
607	Serro	2,80	2,00	5							5			4								2		2		1			19	5,70	0,93	6,63	0,21	1,00	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	14,64	0	14,64
608	Sete Lagoas	2,40	2,00									2										2	1			1			6	1,80	0,00	1,80		0,2				0,00		0,00		0	0,00	1	6,40	0	6,40
609	Setubinha	3,40	2,00								5																		5	1,50	3,50	5,00	3,00	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	14,60	0	14,60
610	Silveirânia	1,30																											0	0,00	0,00	0,00		0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	1,50	0	1,50
611	Silvianópolis	0,90																											0	0,00	0,00	0,00		0,20				0,00		0,00		0	0,00	0	0,90	0	0,90
612	Simão Pereira	0,60	0,00									2																	2	0,60	0,09	0,69	0,20	0,00	2			2,00	0	0,00	0	0	0,00	0	0,60	0	0,60
613	Simonésia	2,30	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	5,70	0,05	5,65
614	Soledade de Minas	1,00	0,00																				1						1	0,30	0,05	0,35	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	1,75	0	1,75
615	Tabuleiro	1,80	0,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	2,20	0,05	2,15
616	Taiobeiras	1,80	1,00								5																		5	1,50	0,00	1,50						0,00		0,00		0	0,00	1	4,30	0	4,30
617	Taparuba	2,60																											0	0,00	0,00	0,00	0,20	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	4,00	0,05	3,95
618	Tapiraí	0,00	0,00																										0	0,00	0,00	0,00			2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	0	0,00	0	0,00
619	Tiradentes	0,20	0,00	5										6									1			1			13	3,90	0,00	3,90	0,00	0,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	0	0,20	0	0,20
620	Tiros	2,30	0,00																		1								1	0,30	0,05	0,35	0,20	2,00	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	6,85	0	6,85
621	Tocantins	3,00																			1		1			1			3	0,90	2,10	3,00	3,00	1,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	12,20	0	12,20
622	Toledo	2,80																											0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	3,20	0,05	3,15
623	Tombos	0,20	0,00																							1			1	0,30	0,00	0,30	0,00	0,00	0			0,00		0,00		0	0,00	0	0,20	0,05	0,15
624	Três Corações	3,35	2,00																		1		1			1			3	0,90	0,00	0,90		0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	6,45	0	6,45
625	Três Marias	3,00	2,00																				1						1	0,30	0,05	0,35	0,20	2,00				0,00		0,00		0	0,00	1	7,55	0	7,55
626	Três Pontas	2,60																				2		2		1			5	1,50	0,98	2,48	0,84	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	6,12	0	6,12
627	Turmalina	3,7	2,00								5												1			1			7	2,10	1,47	3,57	0,90	1,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	13,37	0	13,37
628	Turvolândia	1,30	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20	2			2,00	30	0,60	0	0	0,60	1	4,30	0	4,30
629	Ubá	1,90																			1		1			1			3	0,90	0,14	1,04	0,20	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	4,34	0	4,34
630	Ubaporanga	2,90																								1			1	0,30	0,00	0,30		0,00	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	5,20	0	5,20
631	Uberaba	3,30										2										2			3	1			8	2,40	0,37	2,77	0,20	0,20	2			2,00	30	0,60	0	0	0,60	1	7,07	0,05	7,02
632	Uberlândia	4	2,00									2										2			3	1			8	2,40	2,46	4,86	1,32	0,00	2			2,00	0	0,00	70	1,4	1,40	1	13,58	0,05	13,53
633	Umburatiba	3,20																											0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	3,60	0,05	3,55
634	União de Minas	1,65	0,00																							1			1	0,30	0,00	0,30		0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	2,15	0	2,15
635	Uruana de Minas	2,6																											0	0,00	0,00	0,00	0,20	1,20				0,00		0,00		0	0,00	0	2,60		2,60
636	Urucânia	2,30	2,00																			2	1			1			4	1,20	0,00	1,20		0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	5,70	0	5,70
637	Vargem Bonita	0,00	0,00																										0	0,00	0,00	0,00			2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	0	0,00	0	0,00
638	Varginha	3,60	1,00									2									1				3				6	1,80	0,69	2,49	0,49	1,20				0,00		0,00		0	0,00	1	8,78	0	8,78
639	Varjão de Minas	0,00	0,00																										0	0,00	0,00	0,00			2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	0	0,00	0	0,00
640	Várzea da Palma	3,50	1,00								5	2											1			1			9	2,70	0,00	2,70	0,00	0,20	2			2,00	0	0,00	70	1,4	1,40	1	8,80	0	8,80
641	Varzelândia	0,80																											0	0,00	0,00	0,00						0,00		0,00		0	0,00	0	0,80	0	0,80
642	Vazante	1,50																											0	0,00	0,00	0,00		0,20				0,00		0,00		0	0,00	0	1,50	0	1,50
643	Veredinha	0,00	0,00								5																		5	1,50	0,00	1,50						0,00		0,00		0	0,00	0	0,00	0	0,00
644	Veríssimo	0,50																											0	0,00	0,00	0,00	3,00	1,00				0,00		0,00		0	0,00	0	0,50	0	0,50
645	Vermelho Novo	1,55	2,00																							1			1	0,30	0,05	0,35	0,20	0,20				0,00		0,00		0	0,00	1	4,30	0	4,30
646	Viçosa	0,00	2,00									2																	2	0,60	0,00	0,60	0,00	0,00				0,00		0,00		0	0,00	0	0,00	0	0,00
647	Vieiras	3,00	1,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	1,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	7,40	0	7,40
648	Virgem da Lapa	0,00	0,00								5																		5	1,50	0,00	1,50						0,00		0,00		0	0,00	0	0,00	0	0,00
649	Virgínia	2,90	0,00																		1					1			2	0,60	0,40	1,00	0,85	1,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	7,95	0	7,95
650	Virginópolis	3,40	2,00																		1		1			1			3	0,90	0,81	1,71	1,15	1,20	2			2,00	30	0,60	70	1,4	2,00	1	11,46	0	11,46

| Numeração | MUNICÍPIOS Exercício 2015 | Pontuação Máxima 4 | Pontuação Máxima 2 | PONTUAÇÃO ANEXO II - LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS - QUADRO III | PONTUAÇÃO QUADRO III | | | Pontuação Máxima 3 | Pontuação Máxima 2 | PONTUAÇÃO ANEXO II - LEI ESTADUAL 18.030/09 - REGISTRO | | | | | | | | | REGISTRO QUADRO VI | Conselho Municipal em funcionamento - Art. 3º, letra a; DN CONEP 02/2012 - Exc.2015: Sim = 1 / Não = 0 | SUBTOTAL | Desconto pelo não atendimento normas de apresentação - Apresentou como define DN: desconto 0,00 ponto Não Apresentou como define DN: desconto 0,05 pontos | TOTAL |
|---|---|---